



## Índice

Leis.....	1
Decretos .....	2
Atas.....	11

## Leis

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 6.625, de 25 de agosto de 2015.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Rubens de Arruda Ramos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Rubens de Arruda Ramos, CNPJ n.º 83.595.595/0001-00.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 25 de agosto de 2015.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**DALVANIA CARDOSO** - Secretária Municipal de Administração

//erm.

# Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

### DECRETO SA/nº 1165/15, de 1º de setembro de 2015.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Nercides Buzzanello.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 454061 de 11.08.2015 e de conformidade com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 e art. 58, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a NERCIDES BUZZANELLO, CPF nº 341.520.599-15, matrícula nº 50.979, Fiscal de Rendas e Tributos Nível Superior, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 12.237,84
Quinquênio	R\$ 734,27
Triênio	R\$ 2.569,95
Gratificação HA LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$ 611,90
Total dos Proventos	R\$ 16.153,96

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de setembro de 2015.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**AMARILDO CARDOSO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

**DECRETO SA/nº 1166/15, de 1º de setembro de 2015.**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Jose Moro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 453834 de 10.08.2015 e de conformidade com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 e art. 58, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE MORO, CPF nº 378.974.979-68, matrícula nº 50.991, Fiscal Geral de Nível Superior, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 7.648,80
Triênio	R\$ 1.606,25
Quinquênio	R\$ 458,93
Gratificação HA LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (1200 h)	R\$ 611,90
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$ 1.828,12
Vantagem Pessoal Triênio	R\$ 383,90
Total dos Proventos	R\$ 12.537,90

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de setembro de 2015.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**AMARILDO CARDOSO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

**DECRETO SA/nº 1167/15, de 1º de setembro de 2015.**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Maria Terezinha Fernandes da Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 454467 de 17.08.2015 e de conformidade com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 e art. 58, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA TEREZINHA FERNANDES DA ROSA, CPF nº 500.955.959-53, matrícula nº 2305, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte memória de cálculo:

<b>CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>	
Salário Base	R\$ 452,84
Anuênio	R\$ 49,81
Triênio	R\$ 95,10
Gratificação auxiliar escolar	R\$ 76,49
Gratificação HA LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$ 611,90
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$ 2 73,96
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$ 30,14
Vantagem Pessoal Triênio	R\$ 57,53
Total dos Proventos	R\$ 1.647,77

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de setembro de 2015.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**AMARILDO CARDOSO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

**DECRETO SA/nº 1168/15, de 1º de setembro de 2015.**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Maria Claudete dos Santos Floriano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 446680 de 16.04.2015 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA CLAUDETE DOS SANTOS FLORIANO, CPF nº 714.386.029-87, matrícula nº 3422, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotada com 40 horas semanais na EMEIEF. Prof. Moacyr Jardim de Menezes, do Bairro Ceará, com a seguinte memória de cálculo:

<b>CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>	
Salário Base	R\$ 603,82
Anuênio	R\$ 57,97
Triênio	R\$ 101,44
Gratificação HA LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (600h)	R\$ 146,86
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$ 223,82
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$ 26,86
Vantagem Pessoal Triênio	R\$ 47,00
Total dos Proventos	R\$ 1.207,77

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de setembro de 2015.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**AMARILDO CARDOSO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

**DECRETO SA/nº 1169/15, de 1º de setembro de 2015.**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Ines Aparecida Godoi Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 447800 de 30.04.2015 e conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a INES APARECIDA GODOI SOUZA, CPF nº 378.848.109-00, matrícula nº 3363, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na EMEIEF Profª Iria Zandomênego De Luca, situada no Bairro Archimedes Napolini e 20 horas semanais na EMEIEF Serafina Milioli Pescador, do Bairro Operária Nova, com a seguinte memória de cálculo:

<b>CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>	
Salário Base	R\$ 2.628,98
Anuênio	R\$ 315,48
Triênio	R\$ 552,08
Gratificação média – LC 121/14	R\$ 1.410,43
Gratificação HA LC nº 013/99 - art. 11, 4º (2000 h)	R\$ 611,90
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$ 460,00
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$ 55,20
Vantagem Pessoal Triênio	R\$ 96,60
Total dos Proventos	R\$ 6.130,87

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de setembro de 2015.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**AMARILDO CARDOSO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

**DECRETO SA/nº 1170/15, de 1º de setembro de 2015.**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Marincler Taufembach Acordi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 452916 de 30.07.2015 e conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARINCLER TAUFEMBACH ACORDI, CPF nº 549.852.429-34, matrícula nº 50.350, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na EMEIEF José Contim Portella, do Bairro São Sebastião, com a seguinte memória de cálculo:

<b>CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>	
Salário Base	R\$ 1.314,49
Triênio	R\$ 473,22
Gratificação Auxiliar Escolar	R\$ 747,90
Gratificação HA LC nº 013/99 - art. 11, 4º (2000 h)	R\$ 611,90
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$ 466,22
Vantagem Pessoal Triênio	R\$ 167,84
Total dos Proventos	R\$ 3.781,57

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de setembro de 2015.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**AMARILDO CARDOSO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

**DECRETO SA/nº 1173/15, de 3 de setembro de 2015.**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Solange Pucher Roussenq.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 450159 de 01.07.2015 e conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **SOLANGE PUCHER ROUSSENQ**, CPF nº 516.328.109-72, matrícula nº 52.339, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 1.314,49
Triênio	R\$ 197,17
Adicional Carga Horária – 20 horas	R\$ 1.314,49
Gratificação Regência de Classe CH - art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$ 525,80
Gratificação Regência de Classe – art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$ 525,80
Gratificação Regência de Classe RC-2 – art. 95, §1º, da LC 012/99	R\$ <b>101,98</b>
Gratificação HA LC nº 013/99 - art. 11, 4º (2000 h)	R\$ 611,90
Triênio – alteração carga horária	R\$ 78,87
Total dos Proventos	R\$ 4.670,50

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de setembro de 2015.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**AMARILDO CARDOSO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

**DECRETO SA/nº 1177/15, de 4 de setembro de 2015.**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Dolores da Luz Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 449679 de 22.05.2015 e conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a DOLORES DA LUZ SILVA, CPF nº 626.646.299-49, matrícula nº 50.368, Professor IV, lotada com com 20 horas semanais na EMEIEF Pascoal Meller, do Bairro Santa Augusta e 20 horas semanais na EMEIEF Pe. Carlos Wecki, da localidade de Cidade Mineira Velha, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 2.628,98
Triênio	R\$ 946,43
Gratificação Média LC 121/14	R\$ 1.356,98
Gratificação HA LC nº 013/99 - art. 11, 4º (1000 h)	R\$ 305,95
Gratificação HA-1 (1000 horas)	R\$ 107,08
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$ 708,41
Vantagem Pessoal Triênio	R\$ 255,03
Total dos Proventos	R\$ 6.308,86

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de setembro de 2015.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**AMARILDO CARDOSO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

**DECRETO SA/nº 1215/15, de 11 de setembro de 2015.****Fixa o valor da Tarifa de Táxi no Município de Criciúma.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90, e a Lei Municipal nº 3.229 de 29.12.1995, e considerando a necessidade reajustar os valores das tarifas do serviço de táxi,

DECRETA:

Art.1º- As tarifas de bandeira para os serviços de Táxi no Município de Criciúma, passam a vigorar com os seguintes valores:

**Bandeirada .....R\$ 6,48**

**Bandeirada I .....R\$ 3,19 (07:00 às 19:00h)**

**Bandeirada II .....R\$ 3,83 (19:01 às 06:59h)**

**Hora Parada .....R\$ 13,34**

Parágrafo único. Nos finais de semana, a partir das 13 horas, e feriados, independente de horário, fica estabelecida a Tarifa Bandeirada II.

Art.2º- Somando-se a quilometragem de ida e a volta, é de livre negociação entre o profissional motorista de táxi e o usuário quando do transporte de passageiro partindo de Criciúma para outra localidade de outro município, considerando o quilômetro rodado.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Sindicato da categoria a elaborar tabela de valores por quilômetro rodado, pelo serviço descrito no *caput* deste artigo.

Art.3º - A não observância às tarifas fixadas neste Decreto, em todos os pontos de táxi do município, acarretará ao permissionário a perda da vaga correspondente.

Art.4º- Fica expressamente proibida à utilização de tabelas para cobrança de transporte de passageiros pelo serviço de táxi dentro dos limites do município, sob pena de perda da vaga correspondente.

Art.5º- As tarifas fixadas neste decreto entrarão em vigor a partir das 00:00 horas do dia 14 de setembro de 2015.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos SA/nºS 1163/14 de 4 de setembro de 2014 e 344/15 de 2 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 11 de setembro de 2015.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**DALVANIA CARDOSO** - Secretária Municipal de Administração

PP/erm.

# Atas

Registro de Preço

FMS – Fundo Municipal de Saúde

## Ata de Registro de Preços nº 013/FMS/2015

Modalidade: Pregão Presencial 043/FMS/2015

**Objeto:** Registro de preços de equipamentos e materiais médicos hospitalares (agulhas, seringas, cateter, etc).

**Fornecedores Registrados:** 07 (sete).

**Assinatura:** 10/09/2015

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 1.042.166,20'

**Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura:** [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

---